



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	005/2020
NÚMERO DO PROCESSO	2020030001
NÚMERO DA ATA	005-2020
VALIDADE	12 meses

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 005/2020, sucedido em 31/08/2020, às 09h:30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinado a atender as secretarias da administração pública do município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUAN T.	VALOR GLOBAL
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	01-ARMARIO BAIXO: Armário Baixo 2 Portas Cinza, para escritório com Garantia: 1 Ano, nas especificações; 75cm de altura e 42cm de profundidade Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura. Espessura do tampo: 25 mm Laterais, frente e porta: 15mm. Portas: O tampo é	R\$ 495,00	10	R\$ 4.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

		<p>encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco 35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 04 dobradiças, 02 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita. Bandejas: 01 bandeja. Cor: Cinza. Material: MDF</p>			
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	<p>02-ARMARIO PORTA ALTA: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces.</p>	R\$ 747,00	10	R\$ 7.470,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

		<p>Portas dotadas de dobradiças caneco 35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita.</p> <p>Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV.</p> <p>Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente.</p> <p>Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa.</p> <p>Dimensões: Altura: 208.5cm Largura: 80cm Profundidade: 45cm</p>			
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	<p>03- ARMARIO SUSPENSO: armário aéreo suspenso triplo escritório puxadores 100 % mdf móveis mariano medida (1 x a x p) 1200 x 530 x 350 mm.</p> <p>3 portas com dobradiças de amortecedor slow e puxadores de alumínio com cantoneiras, jogo de buchas e parafusos para fixação.</p> <p>material: 100 % mdf cinza suporta: 100 kg.</p>	R\$ 595,00	05	R\$ 2.975,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	<p>04-ARMARIO PASTA SUSPENSA: Armário Alto Diretor Com 4 Dispositivos Para Pasta Suspensa com Tampo em MDP 25mm de espessura e revestimento melamínico</p>	R\$ 737,00	05	R\$ 3.685,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

		<p>BP em ambas as faces, borda frontal com PVC maciço E Reta de 2mm, laterais e posterior com fita de 1mm.</p> <p>Tampo em MDP 25mm de espessura e revestimento melamínico</p> <p>BP em ambas as faces, borda frontal com PVC maciço E Reta de 2mm, laterais e posterior com fita de 1mm.</p> <p>Rodapé, sendo quadro metálico em tubo 20×20 na cor preta. Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras em MDP 18mm de espessura e revestimento melamínico</p> <p>BP em ambas as faces, bordas aparentes com fita de PVC de 1mm.</p> <p>Dobradiças tipo caneca de 35mm e abertura de 94°, puxadores em pvc modelo granada e fechadura comum. Com Sapatas reguláveis</p>			
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	<p>05- MESA COM TRÊS GAVETAS:</p> <p>Mesa Para Escritório Com Borda ABS Com 3 Gavetas 150 X 58 Cm</p> <p>Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP.</p> <p>Altura: 76 Cm.</p> <p>Largura: 150Cm.</p> <p>Profundidade: 60 Cm.</p>	R\$ 595,00	08	R\$ 4.760,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	<p>06- CADEIRA GIRATÓRIA:</p> <p>Metal com Estrutura de Eletrostática epóxi-pó preto, a estrutura recebe proteção em polímero infetado preto (Injetado)</p> <p>Encosto: Fixo e Pistão a gás, Altura do assento ao chão Mínima: 41 cm.</p> <p>Máxima: 54 cm com</p> <p>Capacidade de carga: Suporta até 120 kg e</p> <p>Peso 8,00 kg, Largura</p>	R\$ 345,00	15	R\$ 5.175,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

		8,00 cm, Altura mínima 78,00 cm, Altura máxima 89,00 cm e Profundidade 40,00 cm na cor preto.			
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	07-CADEIRA FIXA: Preto, Material Assento/Encosto: Assento encosto de espuma laminada, assento 30mm e encosto 25mm, revestida, Altura: 85 cm e Altura encosto: 36 cm, Largura assento: 43 cm, Profundidade assento: 39 cm, com Capacidade de Carga 120 Kg	R\$ 175,00	15	R\$ 2.625,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	08- APARELHO TELEFÔNICO: Com fio, na cor preto e com chave.	R\$ 70,00	06	R\$ 420,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	11-COMPUTADOR: Processador :Intel Core i3, Placa Mãe : Compatível Intel Dual Channel Chipset : Intel Express, Memória : 4Gb Ddr3 (Expansível Até 16gb) Hd : 500Gb, Rede (Lan): Realtek Lan Rj45, Som : Realtek High Definition, Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 1Gb, Conexões De Vídeo : Rgb (Vga) Hdmi, Conexões Traseiras : Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio 4 Usb, Mouse : Smart 800 Dpis (Ou Superior), Teclado : Padrão Abnt2 Smart Multimidia Fonte : 200Watts, Sistema Operacional : Windows 8.1 64 Bits Pro Voltagem : Bivolt 110v 220v (Manual), Garantia Do Fornecedor: 1 Ano	R\$ 2.285,00	06	R\$ 13.710,00
COMERCIO DE MOVEIS,	40.761.843/0001-25	12- MONITOR LCD 14"	R\$ 620,00	07	R\$ 4.340,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA		220v, cor preto.			
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	13- TV LCD 52" COM SUPORTE: 220v	R\$ 3.830,00	02	7.660,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	14- IMPRESSORA A LASER: Monocromática, 220v, ciclo mensal de 10.000 folhas, conectividade uab 2.0	R\$ 1.260,00	03	3.780,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	16- ROTEADOR: 220v, sem fio, velocidade de 300mpbs, frequência 2,4GHz, banda única	R\$ 200,00	03	R\$ 600,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	17- ESTANTE: Estante Prateleira de aço tipo com 05 Bandeja cor cinza.	R\$ 350,00	10	3.500,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	18- MARTPHONE: Tecnologia Quad Band (850/900/1800/1900), Dual-SIM, memória interna de 64Gb (mínimo), expansível até 256Gb (Micro SD), 4Gb de memória RAM, Processador Octa-core, bateria de lítio de 3000Mah, câmera frontal e traseira mínimo 12mp, display com visor colorido no mínimo 5.6 polegadas (Super AMOLED), peso máximo de 160g, conexões bluetooth, wireless, UBS, GPS, Sensores: acelerômetros, barômetro, impressão digital, giroscópio, sensor de proximidade e bussola, cor preto.	R\$ 2.360,00	01	R\$ 2.360,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade e até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 0214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
Ação: 2.128 – Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. Turismo;
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceára-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 14 de setembro de 2020.

Luís Eduardo Bento da Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25